



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 56 DE 01 DE JUNHO DE 1990.

Publicado no Jornal B.I.

Edição n.º 5/nº

Fis. 10

SD
FUNCIONÁRIO

" Abre crédito suplementar no valor de Cr\$ 20.830.000,00".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei nº 30, de 13 de dezembro de 1989.

D E C R E T A:

Art. - Fica aberto o crédito suplementar no valor de Cr\$ 20.830.000,00 (vinte milhões oitocentos e trinta mil = cruzeiros), nas seguintes dotações do orçamento vigente, de acordo com o quadro abaixo:

CÓDIGO GERAL	MATUREZA DA DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO.
0201.03070202.006	311.1	00	500.000,00
0201.03070202.007	312.0	00	200.000,00
	313.2	00	200.000,00
0301.15824952.017	325.1	00	300.000,00
	325.2	00	60.000,00
	325.3	00	100.000,00
0301.15844922.018	320.0	01	100.000,00
0301.03080332.020	319.2	00	200.000,00
0302.03070212.022	312.0	00	200.000,00
	313.2	00	200.000,00
0302.03070212.023	312.0	00	100.000,00
	412.0	00	35.000,00
0402.03070422.031	313.2	00	50.000,00
0402.03070432.032	311.1	00	600.000,00
	312.0	00	40.000,00
0402.03080302.033	311.0	00	20.000,00
	312.0	00	30.000,00
	313.2	00	20.000,00
0501.08070202.035	313.2	00	50.000,00
0502.08421882.039	311.1	01	600.000,00
	311.1	00	400.000,00
	312.0	00	100.000,00
0502.08422372.040	312.0	00	50.000,00
0502.08420251.004	411.0	01	1.000.000,00
0502.08462242.043	312.0	00	50.000,00
0502.08482472.050	313.1	00	50.000,00
0502.15824922.004	311.3	00	1.000.000,00
06.552.10585751.001	411.0	01	2.900.000,00

jmb.

C ...



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

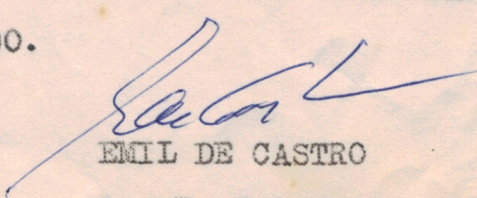
CÓDIGO GERAL	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO
06.552.10585752.053	313.2	00	225.000,00
06.252.10573161.018	411.0	01	100.000,00
06.552.166885321.019	411.0	01	500.000,00
0652.10603272.055	312.0	00	100.000,00
	313.2	00	500.000,00
0601.03070202.054	313.2	00	100.000,00
0652.10603252.056	311.1	00	1.200.000,00
	311.1	01	1.000.000,00
	312.0	00	100.000,00
0652.15824922.004	313.3	01	1.500.000,00
0603.03070252.058	312.0	00	50.000,00
0603.16885342.060	311.1	00	100.000,00
	312.0	00	100.000,00
	312.0	01	500.000,00
0603.16915711.023	412.0	01	2.900.000,00
0603.16915712.061	312.0	00	100.000,00
	313.2	00	200.000,00
0701.11653632.064	312.0	00	50.000,00
	313.1	00	50.000,00
	313.2	00	100.000,00
0802.13754282.068	311.1	00	2.000.000,00
0802.13764491.028	312.0	01	150.000,00
0802.15814862.071	312.0	00	50.000,00
T O T A L			20.830.000,00

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será de acordo com inciso II do § 1º e § 3º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964:

Art. 3º Os recursos necessários ao crédito suplementar de que trata este Decreto, baseiam-se no excesso de arrecadação no mês de maio de 1990.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, EM 01
DE JUNHO DE 1990.


EMIL DE CASTRO

Prefeito.

jmb.